**OFÍCIO/SJC Nº 0165/2020** Em 23 de julho de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.314, de 14 de julho de 2020, e dá outras providências.

A presente propositura decorre de determinação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que, ao mesmo tempo em que faculta ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais extraordinários por meio de decreto e sem autorização legislativa prévia, não exclui a necessidade de apreciação desta medida pelo Poder Legislativo.

Em específico, justifica-se a presente propositura para viabilizar o emprego de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o enfrentamento, em nosso Município, da pandemia da COVID-19, por meio da manutenção da estrutura e serviços, por período superior ao inicialmente previstos, do Hospital da Solidariedade e do Polo Estratégico de Atendimento do Coronavírus da Unidade de Pronto Atendimento “Dr. António Alonso Martinez” – UPA Vila Xavier, envolvendo: (i) recursos para prorrogação dos serviços/estruturas existentes – tendas, divisórias, sistema de climatização, sistema de gases medicinais, serviços de raio-x, serviços de controle de acesso e segurança, banheiros químicos e sanitização de ambientes, consumo de energia elétrica e de telefone, locação de grupos geradores de energia, aquisição de insumos, de medicamentos de EPIs, entre outros; (ii) pagamento dos profissionais de saúde que atuam nestas estruturas; (iii) remuneração pelas internações clínicas pela COVID-19.

Na medida em que (i) a Secretaria Municipal de Saúde necessitava empregar os recursos previstos em supracitado decreto, (ii) não sendo possível aguardar, naquela ocasião, a realização da próxima sessão ordinária desta Egrégia Casa de Leis, a fim de submeter propositura legislativa para a autorização de abertura do correspondente crédito adicional suplementar ou especial, (iii) optou-se pela abertura do crédito adicional extraordinário cuja ratificação ora se solicita.

Com efeito, não podemos deixar de ressaltar que o aporte de parte dos recursos ora expostos decorreu do empenho de parlamentares que indicaram recursos que foram acolhidas pelo Ministério da Saúde no presente repasse, a saber: (i) Deputado Federal Guilherme Derrite (Progressitas/SP) – R$ 349.000,00, mediante articulação dos Vereadores Progressistas Cabo Magal Verri, Roger Mendes e Juliana Damus; (ii) Deputado Federal Guilherme Mussi (Progressistas/SP) – R$ 351.000,00, mediante articulação dos Vereadores Progressistas – Cabo Magal Verri, Roger Mendes e Juliana Damus; (iii) Deputado Federal Vanderlei Macris (PSDB/SP) – R$ 342.000,00, mediante articulação do Vereador Jéferson Yashusa (PSDB); (iv) Deputado Federal Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PSL/SP) – R$ 200.000,00.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.314, de 14 de julho de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.314, de 14 de julho de 2020, no valor de R$ 10.499.931,09 (dez milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e um reais e nove centavos), para suplementar as dotações extraordinárias para atender despesas com a gestão de serviços de saúde, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | SAÚDE |   |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |   |
| 10.122.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |   |
| 10.122.0117.2 | Atividade |   |
| 10.122.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 10.499.529,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.1.90.11 | Pessoal Civil | R$ 2.517.029,00 |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 6.082.500,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ 400.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 1.500.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 5 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS |
|  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | SAÚDE |   |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |   |
| 10.302.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |   |
| 10.302.0117.2 | Atividade |   |
| 10.302.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 402,09 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.1.90.11 | Pessoal Civil | R$ 402,09 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes:

I – de excesso de arrecadação decorrente de repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 1.666, de 1º de julho de 2020, no valor de R$ 10.499.529,00 (dez milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais), nos termos do inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II – da anulação parcial das dotações abaixo elencadas:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | SAÚDE |   |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |   |
| 10.302.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |   |
| 10.302.0117.2 | Atividade |   |
| 10.302.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 | R$ 402,09 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 402,09 |
| FONTE DE RECURSO | 1 – TESOURO |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 23 de julho de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal